



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 - PMI

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 - PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **EDIPO SAMUEL FRIEDRICH - ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE IPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, na cidade de Ipirá, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 82.814.260/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Edipo Samuel Friedrich - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.787.474/0001-68, com sede na Rua Santa Catarina, 278 – centro – Ipirá SC, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor **Edipo Samuel Friedrich**, portador da Cédula de Identidade nº 5.182.116 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 081.464.659-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº **001/2016 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Empresa, onde cita o item 6.1 em que os preços serão reajustados pelo menor índice oficial;

Considerando: A responsabilidade do Município em oferecer os serviços de Transporte Escolar a todos os estudantes matriculados na rede de ensino;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

Considerando: o disposto na cláusula sexta do contrato nº 015/2016, onde prevê a possibilidade de reajuste do através do menor índice oficial;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 015/2016, no item 4.1 da Clausula Quarta efetuando a recomposição de 3,99% pelo índice do INPC/IBGE, no preço por quilometro rodado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo, acrescentar em R\$ 0,13 (treze centavos) por quilometro rodado ajustando os valores do item 4.1 da Cláusula Quarta, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Período	ITEM	Itinerário	Veículo	Km Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Dias letivos 205	Preço Total (R\$)
De 01/01/17 até 31/05/17	01	Linha Santana – Linha Marcola – Linha Gramado – Linha Esteves Júnior – Ipira, conforme sub anexo F4.	Ônibus	92	3,46	318,32	74	23.555,68
De 01/06/17 até 31/12/17	01	Linha Santana – Linha Marcola – Linha Gramado – Linha Esteves Júnior – Ipira, conforme sub anexo F4.	Ônibus	92	3,59	330,28	131	43.266,68
TOTAL							205	66.822,36

4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 66.822,36 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 330,28 (trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos) por roteiro de dia letivo.

4.1.1 O valor total acrescido, em função do reajuste de preços, foi de R\$ 1.566,76 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), com efeito, a partir de 01 de junho de 2.017.

As demais Cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 05 de Junho de 2017.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDIPO SAMUEL FRIEDRICH – ME
Proprietário: Edipo Samuel Friedrich
CONTRATADA

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68